



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

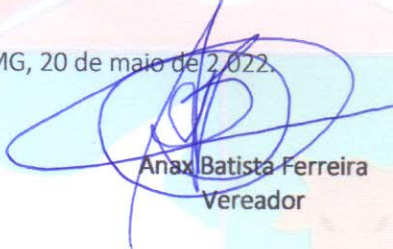
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001-05/2.022

Altera o Anexo I – Quadro I – Cargos Comissionados do Magistério, da Lei Complementar 022/2.015 para inserir o Vocábulo “Cargos Efetivos”, bem como inserir na Coluna “RECRUTAMENTO” para os cargos de Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Auxiliar de Secretaria, o termo “Efetivo”.

JUSTIFICATIVA

O recrutamento limitado e amplo só pode se dar para cargos de Chefia, Direção e Assessoramento, tal como previsto no art. 37 da Constituição Federal. Logo, será inconstitucional a previsão de recrutamento limitado ou amplo.

Câmara Municipal de Catuji – MG, 20 de maio de 2022.


Anax Batista Ferreira
Vereador

